

EDITAL PROPPEX N.º 10/2026
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO – INCUBADORA ORLA

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso das atribuições contidas no artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE e, atendendo o disposto no Regulamento da Incubadora de Base Mista da UNIFEBE, resolve tornar público o presente Edital Chamada de Projetos para a Incubadora de Empresas, convidando alunos, professores, técnicos administrativos, comunidade em geral e interessados na concepção e desenvolvimento de novos projetos e empreendimentos a apresentarem suas propostas, nos termos e condições previstas neste Edital.

1. OBJETIVO E DEFINIÇÕES

1.1 Selecionar iniciativas empreendedoras para a participação no Programa de Incubação, objetivando apoiar o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços inovadores, tanto em empreendimentos tecnológicos quanto em empreendimentos tradicionais.

1.2 Para efeitos do presente edital, considera-se como:

- a) Programa de Incubação: conjunto de ações destinado a apoiar empresas constituídas ou empreendedores que pretendem constituir uma empresa, sob orientação técnica da Incubadora, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem o desenvolvimento de um produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora e parceiros por um período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses;
- b) Empreendimentos tecnológicos: empreendimentos cujos produtos, processos ou serviços resultam de pesquisa científica, para as quais a tecnologia representa alto valor agregado;
- c) Empreendimentos tradicionais: empreendimentos ligados aos setores da economia que detém tecnologias largamente difundidas (de domínio público, como confecções, calçados e segmentos metalmecânicos) e que queiram agregar valor aos seus

- produtos, processos ou serviços, por meio de um incremento em seu nível tecnológico;
- d) Incubado: empreendimento recém-criado ou já existente no mercado, que tenha ingressado ao programa de incubação e que se vincula à Incubadora mediante instrumento jurídico específico, para utilização de tecnologias disponibilizadas pela Incubadora e aprimoramento de suas ações de gestão empresarial e tecnológica, de forma residente, semirresidente ou não residente, que oportuniza à Incubadora a captação de recursos para pesquisas aplicadas.
- e) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- f) Contrato de Comodato: documento que firma o vínculo entre a UNIFEBE e o incubado no âmbito deste edital.
- g) Espaço Compartilhado: infraestrutura básica de apoio aos negócios incubados, localizado nas dependências do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque - UNIFEBE.
- h) Proponentes: pessoa física ou jurídica que encaminha a proposta de incubação e/ou faz parte da equipe de desenvolvimento do negócio incubado.

2. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

2.1 A Incubadora disponibilizará para o desenvolvimento de novos negócios, infraestrutura física e apoio de natureza tecnológica e mercadológica, nas seguintes modalidades de incubação:

- a) Incubação Residente: destina-se a empresas constituídas ou em constituição que tem sua atividade principal executada em um espaço físico dentro da estrutura compartilhada da Incubadora;
- b) Incubação Semirresidente: destina-se a empresas constituídas ou em constituição que tem parte da sua atividade principal executada em um espaço físico dentro da estrutura compartilhada da Incubadora;

- c) Incubação Não Residente: destina-se a empresas constituídas ou em constituição que não necessitam ficar hospedadas em um espaço físico dentro da estrutura compartilhada da Incubadora;
- d) Empresas já instaladas na Incubadora poderão requerer, a qualquer tempo, mudança de modalidade de incubação. Para tanto, deverão apresentar a solicitação ao coordenador da incubadora.

3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão submeter propostas ao Programa de Incubação qualquer pessoa física ou jurídica que atenda aos requisitos deste Edital e do Regulamento da Incubadora, exceto os impedidos por lei.

3.2 Poderão ser incubados projetos e empreendimentos inovadores nas linhas de atuação a seguir:

- a) *Startups*: empresas recém-nascidas e com grande potencial de crescimento (escalabilidade) e que buscam explorar atividades inovadoras no mercado, preferencialmente com produto repetível;
- b) *Spinoffs*: empresa nascida a partir de um grupo de pesquisa acadêmica ou industrial, com o objetivo de explorar um produto ou serviço inovador e com grande potencial de crescimento (escalabilidade).

3.3 Poderão inscrever-se como incubados e usufruir dos benefícios da Incubadora, equipes, indivíduos ou empresas que atendam, no mínimo, uma das seguintes características:

- a) Ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Instituição;
- b) Ser docente ou técnico-administrativo da UNIFEBE/FEBE;
- c) Ser profissional de mercado e egresso de Curso de Graduação da UNIFEBE;
- d) Ser empresa de base tecnológica ou de base tradicional que busque o desenvolvimento de spin-offs;
- e) Ser empreendedor residente em Brusque e região que apresente um negócio com

potencial inovador.

4. APOIO OFERECIDO PELA INCUBADORA

4.1 O(s) Incubado(s) selecionados por meio deste Edital, poderão utilizar as instalações físicas da Incubadora, compreendendo:

- a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, de área física e mobiliário;
- b) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório de equipamentos, softwares e infraestrutura tecnológica compatível com o projeto em desenvolvimento.

4.2 Serão ofertados de forma compartilhada pelos diversos projetos incubados, os seguintes serviços:

- a) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
- b) Orientação para participação em feiras, rodada de negócios, missões, comerciais e atividades afins;
- c) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras e/ou aceleradoras;
- d) Busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- e) Assessoria em publicidade e marketing;
- f) Orientação para o enquadramento do produto em legislações específicas;
- g) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- h) Outros serviços julgados necessários, quando solicitado pelas empresas incubadas, conforme a disponibilidade da Incubadora.

4.3 Sem prejuízo dos serviços previstos no subitem 4.2, também serão ofertados serviços básicos e áreas utilizadas e mantidas de forma compartilhada com os diversos setores da UNIFEBE, entre eles:

- a) Serviços de limpeza, segurança e manutenção;
- b) Serviços de telefonia e acesso à internet;
- c) Endereço postal e eletricidade;

d) Uso de ambientes e serviços comuns, tais como: biblioteca, sanitários, lanchonete e salas para reunião.

5. DAS VAGAS

5.1 Estão abertas, na presente seleção, 6 (seis) vagas para candidatos elegíveis, nos termos do item 4 deste Edital.

5.2 Fica condicionado o uso do espaço compartilhado, no período vespertino, entre 13h e 17h30, de segunda a sexta-feira, conforme a disponibilidade da infraestrutura da Incubadora, bem como o prévio agendamento para utilização do espaço.

5.3 O Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque - UNIFEBE reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas disponíveis, caso as propostas não atendam aos critérios mínimos para a aprovação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O prazo de permanência do negócio selecionado é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme resultados apresentados, participação nas capacitações ofertadas, número de vagas disponíveis no Programa de Incubação, e com a devida autorização da Coordenação da Incubadora.

6.2 Os negócios aprovados terão acesso aos benefícios previstos no item 4, conforme suas necessidades e de acordo com o resultado do monitoramento realizado periodicamente pela Incubadora.

6.3 Cabe à Coordenação da Incubadora definir os critérios e realizar o monitoramento dos negócios, a cada 3 (três) meses.

6.4 Os Incubados se comprometem a cumprir e respeitar todas as cláusulas do Contrato de Comodato a ser assinado após o processo de seleção, sob pena de

aplicação das cláusulas penais nele previstas.

6.5 Os Incubados deverão citar a Incubadora Orla e o Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque - UNIFEBE como apoiador do negócio na divulgação de seus produtos/serviços ou processos inovadores.

6.6 As empresas já constituídas deverão apresentar e manter atualizados os certificados de regularidade fiscal e tributária perante os órgãos federal, estadual e municipal.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A submissão das propostas para o Programa de Incubação acontecerá por meio do envio dos seguintes documentos para o e-mail incubadoraorla@unifebe.edu.br:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO ÚNICO);
- b) Currículo dos proponentes;
- c) Cópia dos documentos pessoais dos proponentes (RG e CPF).

7.2 Caso o proponente já tenha constituído pessoa jurídica, e estando em funcionamento, deverá enviar também a cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.3 Caso a proposta ainda não possua inscrição no CNPJ, se selecionada, deverá apresentar o CNPJ, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato de Comodato.

7.4 Ao realizar a inscrição os proponentes declaram conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas no Edital de Incubação e assumem serem verdadeiras as informações constantes no formulário de inscrição apresentado, isentando a Incubadora Orla de qualquer responsabilidade, seja de natureza civil ou penal, solidária ou subsidiária.

8 DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão analisadas conforme os critérios abaixo:

Dimensão	Crítérios	Escala
Perfil Empreendedor (PE)	Equipe Empreendedora	(3) Alto: Equipe empreendedora composta por competências técnicas, gerenciais e de negócio. (2) Médio: Equipe com competência concentrada (apenas técnica ou gerenciais ou de negócio). (1) Baixo: Equipe com pouca competência técnica, gerencial e de negócio.
	Disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto	(3) A equipe possui alta disponibilidade para dedicação ao projeto (2) A equipe possui média disponibilidade para dedicação ao projeto (1) A equipe possui baixa disponibilidade para dedicação ao projeto
Modelo de Negócio (MN)	Clareza e objetividade da proposta	As informações apresentadas no modelo de negócio são claras e precisas (3) Concordo (2) Neutro (1) Discordo
	Diferenciais Competitivos	O modelo de negócio possui diferenciais competitivos em relação aos competidores e/ou soluções atuais: (3) Concordo (2) Neutro (1) Discordo
	A proposta de valor segmento de cliente	O modelo de negócio possui uma proposta de valor clara, concisa e de relevância para o segmento de cliente (3) Concordo (2) Neutro (1) Discordo
Potencial Inovador (PI)	Relevância do problema e/ou oportunidade	(3) Alto: Oportunidade com alta relevância, com potencial de escala e tendência de se tornar referência no mercado. (2) Médio: Oportunidade existente, porém limitada. Dificuldade em obter escala e alguns sinais de tendências positivas. (1) Baixo: Oportunidade com pouca relevância e escala limitada sem apresentar tendência positiva.

	Produto	(3) Alto: Solução altamente criativa e inovadora, apresentando viabilidade técnica e já com protótipo testado. (2) Médio: Solução incremental de produto já existente no mercado ainda na fase de experimentos que vislumbrem sua viabilidade técnica. (1) Baixo: Solução sem consistência técnica ou nenhum teste ou pesquisa que vislumbre sua factibilidade.
	Tecnologia	(3) Alto: Solução proposta apresenta inserção de tecnologias e/ou funcionalidades que podem tornar o produto com alto grau de inovação. (2) Médio: Tecnologias envolvidas na solução são de domínio público, mas as aplicações são criativas e inovadoras fornecendo valor ao produto. (1) Baixo: Tecnologias convencionais, facilmente copiáveis, agregando pouco valor ao produto.

8.2 O processo de avaliação será realizado por meio de três etapas, a saber:

8.3 **Primeira Etapa - Homologação:** verificação de inscrição e documentos solicitados.

8.4 **Segunda Etapa - Avaliação:** conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 8.1, observando também o seguinte:

8.5 A nota final será a média aritmética das notas individualmente, com duas decimais, sem arredondamento.

a) Serão reprovadas as propostas que obtiverem média geral inferior a 2 (dois), bem como aprovadas as que obtiverem média igual ou superior a 2 (dois).

8.6 **Terceira Etapa - Entrevista:** Após a etapa dois, a Coordenação da Incubadora solicitará uma entrevista com os proponentes, para solução de dúvidas e obtenção de informações adicionais necessárias ao processo seletivo.

a) As entrevistas serão agendadas pela Coordenação da Incubadora em comum acordo com os candidatos conforme cronograma.

b) O não comparecimento na entrevista poderá implicar na exclusão do projeto do

processo de seleção.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar com os candidatos aprovados será publicado no site da UNIFEBE: <https://www.unifebe.edu.br/site/>, até o dia **30 de abril de 2026**, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

9.2 Ao resultado preliminar poderá ser interposto recurso no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

9.3 O resultado final com os candidatos aprovados será publicado no site da UNIFEBE: <https://www.unifebe.edu.br/site/>, até o dia **21 de maio de 2026**, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

10 DO CRONOGRAMA

Fases	Etapas	Datas
Inscrição	Submissão das Propostas	12/3 a 15/4/2026
Processo de Avaliação	Homologação dos inscritos	23/4/2026
	Comunicado do resultado preliminar e datas e horários das entrevistas	30/4/2026
Resultado	Divulgação dos aprovados	Até 21/5/2026
Início	Palestra de início das atividades	18/6/2026

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações recebidas em razão do presente Edital serão tratadas como confidenciais.

11.2 Questões como segurança, limpeza dos espaços individuais e compartilhados,

assim como regras para uso dos locais estarão dispostas nos documentos que vinculam a Incubadora e a empresa incubada.

11.3 O horário de funcionamento da Incubadora é de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h30min, sendo que a utilização do espaço compartilhado e das mentorias deverão ser previamente agendadas e aprovadas pela Coordenação da Incubadora.

11.4 A UNIFEBE a qualquer momento poderá solicitar o reagendamento das mentorias ou ainda vetar o uso do espaço compartilhado por tempo indeterminado.

11.5 Os Incubados e seus auxiliares, não terão, em nenhuma hipótese, qualquer forma de remuneração ou vínculo empregatício com a Incubadora, ficando desde já a mesma isenta de todos os ônus trabalhistas, previdenciários e tributários, não respondendo nem mesmo solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades dos Incubados.

11.6 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

11.7 O(s) proponente(s), ao mesmo tempo em que aceita(m) as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza(m)-se por todas as informações contidas no ato de inscrição, permitindo que a Incubadora, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

11.8 A Incubadora poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

11.9 A critério da Incubadora podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.



11.10 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto à Coordenação da Incubadora, por meio do e-mail incubadoraorla@unifebe.edu.br.

11.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 12 de março de 2026.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 12 de março de 2026.

**ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO****1 PROPONENTES**

PROPONENTE RESPONSÁVEL			
Nome:		CPF:	
E-mail		RG:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade/Estado		Telefone:	
Profissão:		Vínculo com a Unifebe?	☐ Sim Qual? _____ ☐ Não
Cargo que ocupa na empresa:			
Formação Acadêmica:			

DEMAIS PROPONENTES				
Nome:	CPF ou RG	E-mail:	Formação Acadêmica:	Cidade de residência

2 PERFIL EMPREENDEDOR**2.1 Breve Currículo dos Sócios**

Um breve currículo deve ser capaz de apresentar os principais diferenciais de cada proponente que irá contribuir no desenvolvimento do projeto (limitado a 10 linhas para os currículos de cada proponentes).

2.2 Formação Acadêmica

Descreva neste item como a formação acadêmica do(s) proponente(s) contribui(em) ou contribuirão no desenvolvimento do projeto.

2.3 Disponibilidade e tempo de dedicação

Indique a disponibilidade de tempo e dedicação de cada proponente do projeto. Apresente também quais os projetos e atividades profissionais que os proponentes estão desenvolvendo atualmente.

3 MODELO DE NEGÓCIO**3.1 Modelo de Negócio**

Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta de valor do seu negócio, os segmentos de clientes envolvidos e quais os diferenciais competitivos da solução para os concorrentes e outras soluções atuais.

4 POTENCIAL INOVADOR**4.1 Relevância do Problema e Oportunidade**

Apresente o tamanho do mercado que a sua ideia pretende atingir, quais as tendências mercadológicas envolvidas.

4.2 Produto e Tecnologia

Apresente o seu produto e qual a fase de desenvolvimento atual (nenhum teste realizado, protótipo já testado ou produto em comercialização). Descreva as tecnologias envolvidas no produto e quais os pontos críticos